

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2.282/93

Em 21 de Dezembro de 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.133 - Dispõe sobre: Reajuste salarial e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS -S.P.mm/nd/vam *beem*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M N º 2 1 3 3****(21 DE DEZEMBRO DE 1.993.)****SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À culta e nobre apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos Projeto de Lei dispondo sobre Reajuste Salarial e dá outras providências.

Em continuidade ao nosso propósito de conceder reajustes mensais aos nossos servidores, propomos dessa feita reajuste na ordem de 27% (vinte e sete por cento).

Confessamos aos Cultos Edís, que foi com bastante esforço que conseguimos chegar a este percentual de reajuste, uma vez que no fluente mês os cofres da municipalidade, além dos vencimentos normais, são onerados com o 13º salário.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

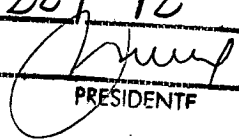
mm/nd/van
gaur



1906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOAPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/12/93

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.664/93

(21 DE DEZEMBRO DE 1.993.)

Dispõe sobre: Reajuste salarial e
dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade - de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste, a todos os servidores da municipalidade, no percentual de 27%.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º - será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas - no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais - ou para menos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1.993.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Dezembro de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam
